



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, nº 1225 – Centro – CEP 85929-000
SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ - FONE (45) 3255-8000

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Súmula: Dispõe sobre a renovação da certificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, desenvolvido pela Casa Lar Nossa Senhora Aparecida, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Pedro do Iguaçu – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 104/1995, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), o Decreto Federal nº 6.308/2007, e a Resolução CNAS nº 16/2010.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que define o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes como integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010, de 05 de maio de 2010, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 06/2011, de 19 de maio de 2011, que define os parâmetros locais para inscrição e certificação das entidades e organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu – PR;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Coordenação Interina da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima, que solicita a renovação da certificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, acompanhado da documentação obrigatória, conforme previsto na Resolução CMAS nº 06/2011;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a deliberação favorável da plenária do Conselho, ocorrida na reunião ordinária de 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a certificação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, desenvolvido pela Casa Lar Nossa Senhora Aparecida, com

sede no Município de São Pedro do Iguaçu – PR, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O serviço destina-se a oferecer acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei nº 12.010/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Pedro do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.

Talita Aparecida Pessoa
Presidente do CMAS